

Bonos, com recursos do Estado e da planície para o Progresso.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as disposições em contrário.  
Prefeitura Municipal de Silvânia  
em 21 de setembro de 1965.

~~Estava fusa~~ Prefeito Municipal  
Clameta Secretária.

Lei n.º 453 de 12 de setembro de 1965.

Doação de um terreno ao Banco do Estado de Goiás S/A.

A Câmara Municipal de Silvânia, a quem se enuncia o Prefeito Municipal sancionou a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Banco do Estado de Goiás S/A, um terreno para a construção do prédio na Avenida desta cidade.

Art. 2.º Preferencialmente, a critério da administração do Banco, deverá a doação recair na área vaga entre o prédio onde funciona a sede da União Recreativa de Cultura e Esporte e a propriedade do Sr. Antônio Gomes da Silva, na Avenida Da Suíça e Rua Santo Antônio.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvadas

as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, em  
12 de outubro de 1965.

~~Estacou Dam~~ Prefeito Municipal  
Blavato Secretário

Lei n.º 454 de 12 de outubro de 1965  
Alienação de terreno da Municipalidade  
de a Verra Graema da Costa Oliveira  
sa.

A Câmara Municipal de Silvânia,  
Estado de Goiás, aprovou e eu,  
Prefeito Municipal, sanciono a  
seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a alienar a Sr.  
Graema da Costa Oliveira, um digo  
residente nesta cidade, um ter-  
ço de propriedade da Prefeitura,  
situado à Rua 24 de Outubro,  
medindo (631) seiscentos e trinta  
e um metros quadrados, con-  
frontando, pelo lado direito com o  
lote de propriedade da Prefeitura,  
pelo lado esquerdo com o lote de  
propriedade do Sr. Alencar Filipe de  
Siqueira; pelo preço de R\$ 100.000  
(cem mil reais).

Art. 2.º - A presente lei entrará em vigor  
na data de sua publicação, re-  
negando as disposições em con-  
trário.

Prefeitura Municipal de Silvânia,